



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065/2026 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

I - OBJETO

1.1- Aquisição de materiais de serralheria, incluindo chapas de aço, metalon, tubos, barras (chata, redonda e cantoneira), dobradiças para portão, eletrodos de solda, discos abrasivos (corte, desbaste e policorte), primer e demais materiais correlatos, destinados à manutenção e execução de serviços de serralheria em estruturas metálicas de prédios públicos, equipamentos e demais necessidades da administração municipal.

1.2 – QUANTITATIVOS

a) A estimativa dos quantitativos foi elaborada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas mediante análise técnica das necessidades administrativas relacionadas às atividades permanentes de serralheria desenvolvidas pelo Município.

b) Embora a Administração pudesse se utilizar do que prevê o inciso I do §3º, artigo 82 da Lei 14.133/2021, efetuiu, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o levantamento das quantidades estimadas para a contratação.

c) Para definição dos quantitativos foram considerados, o levantamento “in loco”, a frequência das demandas de manutenção preventiva e corretiva, a execução rotineira de serviços de fabricação e recuperação de estruturas metálicas, o planejamento das futuras intervenções previstas pela Secretaria e a necessidade de atendimento das diversas unidades administrativas municipais, como abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE
01	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO QUADRADA UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. 20 MM X 20 MM – CHAPA 20 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
02	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO QUADRADA UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. 30 MM X 30 MM – CHAPA 18 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
03	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO QUADRADA UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. 50 MM X 50 MM – CHAPA 16 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
04	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. 20 MM X 30 MM – CHAPA 20 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
05	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. 30 MM X 50 MM – CHAPA 18 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
06	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. 40 MM X 60 MM – CHAPA 18 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
07	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. 30 MM X 70 MM – CHAPA 18 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
08	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDO UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. DIMENSÃO 1/2 – CHAPA 20 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
09	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDO UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. DIMENSÃO 3/4 – CHAPA 20 – COMPRIMENTO 6 M.	UN	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

10	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDO UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. DIMENSÃO 1 – CHAPA 18 – COMPRIMENTO 6 M.	UN	200
11	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDO UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. DIMENSÃO 1.1/2 – CHAPA 16 – COMPRIMENTO 6 M.	UN	200
12	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA . EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 1/8 X 5/8 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
13	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA . EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 1/8 X 3/4 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
14	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA . EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 1/8 X 1.1/4 – COMPRIMENTO 6	UN	200
15	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA . EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 1/8 X 1.3/4 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
16	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA EM . ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 1/8 X 2– COMPRIMENTO 6 M	UN	200
17	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA . EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 3/16 X 3/4 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
18	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA . EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 3/16 X 1 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
19	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA . EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 3/16 X 1.1/2 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
20	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA . EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 3/16 X 2 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
21	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA . EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 1/4 X 3/4 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
22	BARRA CHATA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA E. EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 1/4 X 1.1/2– COMPRIMENTO 6 M	UN	200
23	BARRA CHATA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA E. EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 1/4 X 2 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
24	BARRA REDONDA: BARRA METÁLICA MACIÇA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDA, UTILIZADA EM. ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE PEÇAS E SUPORTES DIVERSOS. BITOLA 1/4– COMPRIMENTO 6 M	UN	100
25	BARRA REDONDA: BARRA METÁLICA MACIÇA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDA, UTILIZADA EM. ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE PEÇAS E SUPORTES DIVERSOS. BITOLA 3/8 – COMPRIMENTO 6 M	UN	100
26	BARRA REDONDA: BARRA METÁLICA MACIÇA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDA, UTILIZADA EM. ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE PEÇAS E SUPORTES DIVERSOS. BITOLA 1/2 – COMPRIMENTO 6 M	UN	100
27	BARRA REDONDA: BARRA METÁLICA MACIÇA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDA, UTILIZADA EM. ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE PEÇAS E SUPORTES DIVERSOS. BITOLA 5/8 – COMPRIMENTO 6 M	UN	100
28	BARRA REDONDA: BARRA METÁLICA MACIÇA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDA, UTILIZADA EM. EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE PEÇAS E SUPORTES DIVERSOS. BITOLA 3/4 – COMPRIMENTO 6 M	UN	100
29	BARRA REDONDA: BARRA METÁLICA MACIÇA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDA, UTILIZADA EM. ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE PEÇAS E SUPORTES DIVERSOS. BITOLA 1 – COMPRIMENTO 6 M	UN	100
30	CANTONEIRA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, PERFIL EM “L”, UTILIZADA EM ESTRUTURA. METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES E REFORÇOS ESTRUTURAIS. LARGURA 3/4 ESPESSURA 1/8 COMPRIMENTO 6 M	UN	200
31	CANTONEIRA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, PERFIL EM “L”, UTILIZADA EM ESTRUTURA. METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES E REFORÇOS ESTRUTURAIS. LARGURA 5/8 ESPESSURA 1/8 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
32	CANTONEIRA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, PERFIL EM “L”, UTILIZADA EM ESTRUTURA. METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES E REFORÇOS ESTRUTURAIS. LARGURA 1 ESPESSURA 1/8 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
33	CANTONEIRA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, PERFIL EM “L”, UTILIZADA EM ESTRUTURA. METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES E REFORÇOS ESTRUTURAIS. LARGURA 1 ESPESSURA 3/16– COMPRIMENTO 6 M	UN	200
34	CANTONEIRA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, PERFIL EM “L”, UTILIZADA EM ESTRUTURA. METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES E REFORÇOS ESTRUTURAIS. LARGURA 1.1/2 ESPESSURA 3/16– COMPRIMENTO 6 M	UN	200
35	CANTONEIRA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, PERFIL EM “L”, UTILIZADA EM ESTRUTURA. METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES E REFORÇOS ESTRUTURAIS. LARGURA 1.1/2 ESPESSURA 1/4 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
36	CANTONEIRA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, PERFIL EM “L”, UTILIZADA EM ESTRUTURA. METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES E REFORÇOS ESTRUTURAIS. LARGURA 2 ESPESSURA 1/4 – COMPRIMENTO 6 M	UN	175
37	[ME/EPP] - CANTONEIRA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, PERFIL EM “L”,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



	UTILIZADA EM ESTRUTURA. METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES E REFORÇOS ESTRUTURAIS. LARGURA 2 ESPESSURA 1/4 – COMPRIMENTO 6 M	UN	25
38	CHAPA DE AÇO: CHAPA METÁLICA EM AÇO CARBONO, UTILIZADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS,. SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE PEÇAS, REFORÇOS E REVESTIMENTOS DIVERSOS. CHAPA Nº 18 – TAMANHO 1,20 X 2,50 M LISA	UN	200
39	CHAPA DE AÇO: CHAPA METÁLICA EM AÇO CARBONO, UTILIZADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS,. SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE PEÇAS, REFORÇOS E REVESTIMENTOS DIVERSOS. CHAPA Nº 20 – TAMANHO 1,20 X 2,50 M LISA	UN	200
40	CHAPA DE AÇO: CHAPA METÁLICA EM AÇO CARBONO, UTILIZADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS,. SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE PEÇAS, REFORÇOS E REVESTIMENTOS DIVERSOS. CHAPA Nº 22 – TAMANHO 1,20 X 2,50 M LISA	UN	200
41	CHAPA DE AÇO: CHAPA METÁLICA EM AÇO CARBONO, UTILIZADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS,. SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE PEÇAS, REFORÇOS E REVESTIMENTOS DIVERSOS. 0,5MM – TAMANHO 1,10 X 2,00 M ONDULADA	UN	300
42	TUBO DE AÇO TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO CIRCULAR, UTILIZADO EM . ESTRUTURAS METÁLICAS, CONDUÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. DIMENSÃO POLEGADA 1/2 – CHAPA 20 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
43	TUBO DE AÇO TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO CIRCULAR, UTILIZADO EM . ESTRUTURAS METÁLICAS, CONDUÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. DIMENSÃO POLEGADA 3/4 – CHAPA 20 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
44	TUBO DE AÇO TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO CIRCULAR, UTILIZADO EM . ESTRUTURAS METÁLICAS, CONDUÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. DIMENSÃO POLEGADA 1 – CHAPA 18 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
45	PERFIL DE AÇO PERFIL METÁLICO EM AÇO CARBONO, U ENRIJECIDO, UTILIZADO EM . ESTRUTURAS METÁLICAS, CONDUÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. DIMENSÃO 50 X 25 – 2 MM – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
46	PERFIL DE AÇO PERFIL METÁLICO EM AÇO CARBONO, U ENRIJECIDO, UTILIZADO EM . ESTRUTURAS METÁLICAS, CONDUÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. DIMENSÃO 75 X 40 – 2,65 MM – COMPRIMENTO 6 M	UN	150
47	[ME/EPP] - PERFIL DE AÇO PERFIL METÁLICO EM AÇO CARBONO, U ENRIJECIDO, UTILIZADO EM . ESTRUTURAS METÁLICAS, CONDUÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. DIMENSÃO 75 X 40 – 2,65 MM – COMPRIMENTO 6 M	UN	50
48	PERFIL DE AÇO PERFIL METÁLICO EM AÇO CARBONO, U ENRIJECIDO, UTILIZADO EM . ESTRUTURAS METÁLICAS, CONDUÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. DIMENSÃO 100 X 40 – 3 MM – COMPRIMENTO 6 M	UN	200
49	PERFIL DE AÇO: PERFIL METÁLICO EM AÇO CARBONO, U SIMPLES, UTILIZADO EM ESTRUTURA. METÁLICAS, CONDUÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. DIMENSÃO 50 X 40 – 2,65 MM – COMPRIMENTO 6 M	UN	150
50	[ME/EPP] - PERFIL DE AÇO: PERFIL METÁLICO EM AÇO CARBONO, U SIMPLES, UTILIZADO EM ESTRUTURA. METÁLICAS, CONDUÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. DIMENSÃO 50 X 40 – 2,65 MM – COMPRIMENTO 6 M	UN	50
51	DOBRADIÇA PARA PORTÃO FERRAGEM METÁLICA EM AÇO, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO E . ARTICULAÇÃO DE PORTÕES, PERMITINDO SUA ABERTURA E FECHAMENTO, APLICADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS OU DE MADEIRA. DIMENSÃO 3 – CHAPA 14 – COM PINO – SOLDÁVEL	UN	240
52	DOBRADIÇA PARA PORTÃO FERRAGEM METÁLICA EM AÇO, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO E . ARTICULAÇÃO DE PORTÕES, PERMITINDO SUA ABERTURA E FECHAMENTO, APLICADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS OU DE MADEIRA. DIMENSÃO 4 – CHAPA 14 – COM PINO – SOLDÁVEL	UN	240
53	DOBRADIÇA PARA PORTÃO FERRAGEM METÁLICA EM AÇO, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO E . ARTICULAÇÃO DE PORTÕES, PERMITINDO SUA ABERTURA E FECHAMENTO, APLICADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS OU DE MADEIRA. DIMENSÃO 4 – CHAPA 12 – COM PINO – SOLDÁVEL	UN	240
54	DOBRADIÇA PARA PORTÃO FERRAGEM METÁLICA EM AÇO, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO E . ARTICULAÇÃO DE PORTÕES, PERMITINDO SUA ABERTURA E FECHAMENTO, APLICADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS OU DE MADEIRA. DIMENSÃO 5 – CHAPA 10 – COM PINO – SOLDÁVEL	UN	240
55	DOBRADIÇA PARA PORTÃO FERRAGEM METÁLICA EM AÇO, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO E . ARTICULAÇÃO DE PORTÕES, PERMITINDO SUA ABERTURA E FECHAMENTO, APLICADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS OU DE MADEIRA. DIMENSÃO 6 – CHAPA 10 – COM PINO – SOLDÁVEL	UN	240
56	ELETRODO DE SOLDA 6013: ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAGEM ELÉTRICA, CLASSIFICAÇÃO. E6013, DIÂMETRO 2,5 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 KG, INDICADO PARA SOLDAGEM DE AÇO CARBONO EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA E MANUTENÇÃO.	UN	100
57	ELETRODO DE SOLDA 6013: ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAGEM ELÉTRICA, CLASSIFICAÇÃO. E6013, DIÂMETRO 3,25 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 KG, INDICADO PARA SOLDAGEM DE AÇO CARBONO EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA E MANUTENÇÃO.	UN	100
58	ELETRODO DE SOLDA 7018: ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAGEM ELÉTRICA, CLASSIFICAÇÃO. E7018, DIÂMETRO 4,0 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 KG, INDICADO PARA SOLDAGEM DE AÇO CARBONO EM ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.	UN	100
59	DISCO DE CORTE 7 DISCO ABRASIVO PARA CORTE DE METAIS, DIÂMETRO 7 POLEGADAS, UTILIZADO EM ESMERILHADEIRA PARA CORTE DE AÇO E OUTROS MATERIAIS METÁLICOS.	UN	1000
60	DISCO DE DESBASTE 7 DISCO ABRASIVO PARA DESBASTE DE METAIS, DIÂMETRO 7 . POLEGADAS, UTILIZADO EM ESMERILHADEIRA PARA REMOÇÃO DE MATERIAL E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	UN	1000
61	PRIMER TINTA DE FUNDO ANTICORROSIVA UTILIZADA COMO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES . METÁLICAS ANTES DA PINTURA, PROPORCIONANDO MELHOR ADERÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. EMBALAGEM 3,6 L	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



62	DISCO DE POLICORTE DISCO ABRASIVO PARA CORTE DE METAIS, UTILIZADO EM MÁQUINA . POLICORTE PARA CORTE DE AÇO E OUTROS MATERIAIS METÁLICOS. 14 (355 MM) FURO CENTRAL 1 (25,4 MM)	UN	75
63	DISCO DE POLICORTE DISCO ABRASIVO PARA CORTE DE METAIS, UTILIZADO EM MÁQUINA . POLICORTE PARA CORTE DE AÇO E OUTROS MATERIAIS METÁLICOS. 16 (405 MM) FURO CENTRAL 1 (25,4 MM)	UN	75

d) Os materiais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, espaços esportivos, praças, parques, oficinas, almoxarifados, galpões, cercamentos, portões, grades, corrimãos, alambrados, mobiliário urbano, equipamentos públicos e demais estruturas metálicas pertencentes ao patrimônio municipal, bem como na fabricação de novas estruturas necessárias ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

e) O fornecimento compreenderá exclusivamente os materiais especificados neste Termo de Referência, não abrangendo a execução de serviços de serralheria, os quais permanecerão sob responsabilidade da Administração Municipal, por intermédio de sua estrutura operacional própria.

1.3 - NATUREZA DO OBJETO

a) A presente contratação caracteriza-se como fornecimento de bens, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de materiais de consumo destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

b) Os materiais enquadram-se como bens comuns, conforme definição contida no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho, qualidade, dimensões e especificações técnicas objetivamente definidas, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de comparação entre diferentes fornecedores.

c) Não se trata de contratação de serviços, obra ou serviço de engenharia, uma vez que o objeto restringe-se ao fornecimento dos materiais, permanecendo a execução das atividades de serralheria sob responsabilidade da própria Administração.

1.4 - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

a) O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentado no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

b) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

c) Antes da formalização de prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Administração deverá comprovar a vantajosidade mediante atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

d) O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.



2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais de serralheria destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, indispensáveis à fabricação, manutenção, recuperação, adaptação e instalação de estruturas metálicas utilizadas pela Administração Municipal.

2.2 - Os materiais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, praças, parques, espaços esportivos, cercamentos, portões, grades, corrimãos, alambrados, mobiliário urbano e demais estruturas metálicas pertencentes ao patrimônio público municipal.

2.3 - A disponibilidade permanente desses materiais é indispensável para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, permitindo atendimento tempestivo das demandas rotineiras e emergenciais, preservação do patrimônio público, melhoria das condições de segurança das edificações e equipamentos públicos e redução dos custos decorrentes da deterioração das estruturas metálicas.

2.4 - A ausência de fornecimento regular dos materiais compromete diretamente a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas, podendo ocasionar atrasos na execução das manutenções, paralisação de serviços, aumento dos custos de recuperação, agravamento das condições estruturais dos bens públicos e prejuízos à adequada prestação dos serviços públicos.

2.5 - A contratação atende ao interesse público ao garantir condições adequadas para conservação, manutenção e recuperação do patrimônio público municipal, assegurando a continuidade das atividades administrativas e a adequada utilização das edificações, equipamentos e espaços públicos pela população.

2.6 - O fornecimento dos materiais permitirá que a Administração execute, com recursos próprios, serviços de serralheria necessários ao funcionamento das diversas Secretarias Municipais, reduzindo o tempo de atendimento das demandas, aumentando a eficiência operacional e promovendo melhor aproveitamento da estrutura técnica existente.

2.7 - Além disso, a manutenção preventiva das estruturas metálicas contribui para ampliar sua vida útil, reduzir gastos futuros com substituições integrais, preservar o patrimônio público e proporcionar maior segurança aos servidores e usuários dos serviços públicos.

2.8 - A contratação está alinhada aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e da boa administração, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.9 - A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborado pela unidade requisitante, no qual foram identificadas a necessidade administrativa, a motivação da contratação, os quantitativos estimados, a abrangência do atendimento e os resultados pretendidos.

2.10 - O DFD demonstrou que a aquisição dos materiais constitui medida indispensável para assegurar o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e garantir a continuidade das atividades de manutenção das estruturas metálicas integrantes do patrimônio público municipal.



2.11 - As informações constantes do DFD serviram de base para elaboração do presente Termo de Referência, mantendo plena coerência entre a necessidade inicialmente identificada e a solução proposta.

2.12 - A contratação está integralmente fundamentada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - Durante a elaboração do ETP foram analisadas as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis no mercado, os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais da contratação, os quantitativos estimados, os riscos envolvidos, os impactos ambientais, as providências administrativas necessárias e os resultados pretendidos.

2.14 - Ao final dos estudos, concluiu-se que a aquisição dos materiais de serralheria constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, por apresentar plena viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental, além de proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos e melhor aproveitamento da estrutura operacional existente na Administração Municipal.

2.15 - As especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência observam integralmente as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2.16 - A solução adotada consiste na aquisição de materiais de serralheria para atendimento das necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2.17 - Sua escolha decorre da constatação de que o Município possui estrutura operacional própria para execução dos serviços de serralheria, dispondo de servidores, equipamentos e ferramentas adequados ao desenvolvimento dessas atividades, necessitando apenas do fornecimento regular dos materiais empregados na fabricação, manutenção e recuperação das estruturas metálicas.

2.18 - As alternativas analisadas durante o Estudo Técnico Preliminar, tais como locação, comodato, contratação integral dos serviços, terceirização, adesão à ata de registro de preços, contrato de programa, credenciamento e execução direta da fabricação dos materiais, foram devidamente avaliadas sob os aspectos técnico, operacional e econômico, concluindo-se que não apresentam vantagens superiores à solução proposta para a realidade da Administração Municipal.

2.19 - Além disso, os materiais objeto da contratação possuem natureza de bens comuns, ampla disponibilidade no mercado, especificações técnicas objetivamente definidas e elevado número de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, circunstâncias que favorecem a competitividade, a padronização dos produtos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.20 - Dessa forma, a solução escolhida mostra-se compatível com o interesse público, tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades da Administração Municipal e observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.



3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução consiste no fornecimento parcelado de materiais de serralheria destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, compreendendo chapas de aço, tubos metálicos, metalon, barras de aço (chata, redonda e cantoneira), perfis metálicos, dobradiças para portões, eletrodos para soldagem, discos abrasivos para corte, desbaste e policorte, primer anticorrosivo e demais materiais correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

3.2 - O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração, observando os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência contratual.

3.3 - Os materiais destinam-se exclusivamente ao abastecimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas para utilização na fabricação, manutenção preventiva e corretiva, recuperação, adaptação e instalação de estruturas metálicas pertencentes ao patrimônio público municipal, incluindo prédios públicos, escolas, unidades de saúde, praças, parques, espaços esportivos, cercamentos, grades, portões, corrimãos, alambrados, mobiliário urbano e demais equipamentos públicos.

3.4 - A solução contempla apenas o fornecimento dos materiais, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da Administração a execução dos serviços de serralheria, por intermédio de servidores e estrutura operacional próprios.

3.5 - Ciclo de vida do objeto

3.5.1 - Fornecimento

a) A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente os padrões de qualidade, dimensões, espessuras, bitolas, resistência, acabamento e demais características exigidas para cada item.

b) As entregas ocorrerão de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

c) Todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, embalagens e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

d) O objeto desta contratação restringe-se ao fornecimento dos materiais, não abrangendo serviços de instalação, montagem ou execução de estruturas metálicas, os quais serão realizados diretamente pela Secretaria Municipal de Obras Públicas por meio de sua equipe própria.

e) A natureza do objeto não exige implantação de sistemas, equipamentos ou infraestrutura específica para sua utilização, limitando-se ao fornecimento de materiais de consumo destinados às atividades rotineiras da Administração.

f) Os materiais objeto da contratação são de utilização rotineira pelas equipes da Secretaria Municipal de Obras Públicas, não demandando treinamento específico para sua utilização.

g) Por se tratar de materiais de consumo, não existe obrigação contratual relacionada à manutenção dos produtos fornecidos.



h) A conservação, armazenamento e correta utilização dos materiais passarão a ser de responsabilidade da Administração após o recebimento definitivo.

i) Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de prestação de assistência técnica continuada.

3.5.2 - Entretanto, caso algum material apresente defeito de fabricação, vício de qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5.3 - GARANTIA

a) Todos os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

b) Durante o período de garantia legal ou contratual, prevalecendo o prazo mais benéfico à Administração, a contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente defeitos de fabricação, avarias, deformações, oxidação prematura ou qualquer condição que comprometa sua adequada utilização.

c) A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou aparentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

3.5.4 - DESCARTE

a) Embora a presente contratação tenha por objeto apenas o fornecimento de materiais, a Administração adotará práticas voltadas à gestão ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante sua utilização.

b) As sobras metálicas provenientes de cortes e adaptações deverão, sempre que possível, ser reaproveitadas nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

c) Os resíduos metálicos não reutilizáveis, embalagens recicláveis e demais materiais passíveis de reciclagem deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a legislação ambiental vigente e as normas municipais aplicáveis.

3.5.5 - RESULTADOS ESPERADOS

a) Com a execução da presente contratação, espera-se assegurar o abastecimento contínuo dos materiais de serralheria necessários às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, garantindo condições adequadas para fabricação, manutenção, recuperação e adaptação das estruturas metálicas pertencentes ao patrimônio público municipal.

b) Pretende-se proporcionar maior eficiência na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reduzindo interrupções decorrentes da indisponibilidade de materiais, aumentando a produtividade das equipes da Administração e assegurando maior rapidez no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

c) Espera-se, ainda, contribuir para a preservação do patrimônio público, ampliação da vida útil das estruturas metálicas, melhoria das condições de segurança dos equipamentos públicos,



redução dos custos decorrentes de reparos emergenciais e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

d) A contratação também busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover melhor aproveitamento da estrutura operacional existente, evitar paralisações das atividades de manutenção e fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - REQUISITOS TÉCNICOS

a) Os materiais de serralheria a serem fornecidos deverão possuir características compatíveis com as especificações técnicas usuais de mercado e atender integralmente às descrições constantes do futuro Termo de Referência, observando dimensões, espessuras, bitolas, resistência mecânica, composição dos materiais, acabamento e demais características técnicas aplicáveis a cada item.

b) Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de oxidação, deformações, trincas, amassamentos, defeitos de fabricação ou qualquer condição que comprometa sua utilização, devendo apresentar qualidade compatível com sua finalidade e aplicação.

c) Sempre que houver normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas técnicas internacionais ou especificações do fabricante aplicáveis ao produto, estas deverão ser integralmente observadas.

d) Os materiais deverão possuir uniformidade dimensional e qualidade compatível com utilização em estruturas metálicas destinadas ao patrimônio público.

4.2 - REQUISITOS LEGAIS

a) A futura contratação deverá observar integralmente a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas complementares pertinentes.

b) O fornecedor deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

c) Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, às normas da ABNT, às exigências ambientais e às demais regulamentações incidentes sobre fabricação, comercialização, armazenamento e transporte dos materiais.

4.3 - REQUISITOS OPERACIONAIS

a) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas solicitações de fornecimento.

b) A contratada deverá possuir capacidade logística suficiente para atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, garantindo regularidade no abastecimento e evitando interrupções das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

c) Os materiais deverão ser entregues adequadamente acondicionados, preservando sua integridade durante o transporte, armazenamento e descarregamento.



4.4 - REQUISITOS DE DESEMPENHO

- a) Os materiais deverão apresentar desempenho compatível com sua finalidade, proporcionando resistência mecânica, durabilidade, estabilidade dimensional e condições adequadas para utilização em serviços de serralheria.
- b) Os eletrodos deverão assegurar adequada qualidade de soldagem.
- c) Os discos abrasivos deverão apresentar rendimento compatível com sua finalidade, garantindo eficiência nas operações de corte e desbaste.
- d) Os primers deverão oferecer proteção anticorrosiva adequada às estruturas metálicas.
- e) Os perfis metálicos, tubos, barras e chapas deverão possuir resistência suficiente para utilização nas aplicações previstas pela Administração.

4.5 - REQUISITOS DE QUALIDADE

- a) Todos os materiais deverão possuir qualidade compatível com os padrões normalmente comercializados no mercado nacional.
- b) Não serão admitidos produtos reconicionados, recuperados, reutilizados ou que apresentem qualquer defeito de fabricação.
- c) A Administração poderá rejeitar materiais que apresentem divergência entre as especificações exigidas e os produtos efetivamente entregues, bem como aqueles que apresentem vícios aparentes ou ocultos que comprometam sua utilização.
- d) Quando solicitado pela fiscalização, o fornecedor deverá apresentar catálogos técnicos, fichas técnicas ou documentos emitidos pelo fabricante que comprovem as características dos produtos ofertados.

4.6 - REQUISITOS DE SEGURANÇA

- a) Os materiais deverão ser fabricados observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis à sua utilização.
- b) Os produtos que apresentem riscos durante transporte, armazenamento ou utilização deverão possuir identificação adequada e instruções de manuseio quando exigidas pela legislação específica.
- c) As embalagens deverão garantir proteção suficiente para evitar danos aos materiais durante o transporte até o local indicado pela Administração.

4.7 - REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- a) Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados materiais produzidos mediante processos que reduzam impactos ambientais, observando-se a legislação ambiental vigente.
- b) As embalagens deverão, preferencialmente, ser recicláveis ou passíveis de reaproveitamento.



c) A contratada deverá adotar práticas destinadas à redução do desperdício de materiais, racionalização do transporte e correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante suas atividades logísticas.

d) A Administração poderá priorizar produtos que apresentem maior durabilidade, maior vida útil e menor necessidade de substituições, contribuindo para a sustentabilidade das futuras aquisições públicas.

4.8 - RESULTADOS MÍNIMOS ESPERADOS

4.8.1 - Com a futura contratação espera-se:

- a) assegurar o fornecimento contínuo dos materiais necessários às atividades de serralheria da Administração Municipal;
- b) garantir a continuidade das ações de manutenção preventiva e corretiva das estruturas metálicas pertencentes ao patrimônio público;
- c) reduzir paralisações decorrentes da indisponibilidade de materiais;
- d) aumentar a eficiência das equipes responsáveis pela manutenção das estruturas metálicas;
- e) preservar a integridade, funcionalidade e segurança dos bens públicos municipais;
- f) reduzir custos decorrentes de deterioração prematura das estruturas metálicas;
- g) proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais;
- h) assegurar o fornecimento de materiais com qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas;
- i) contribuir para a adequada conservação do patrimônio público e para a continuidade da prestação dos serviços públicos.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de execução

A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento parcelado**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, durante toda a vigência da contratação.

O fornecimento será realizado mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, expedida pela unidade competente, contendo, no mínimo, a identificação dos materiais, quantitativos, local de entrega, prazo para fornecimento e demais informações necessárias à perfeita execução do objeto.

A contratada deverá fornecer exclusivamente os materiais constantes da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição de produtos sem prévia autorização formal da Administração.

As entregas deverão ocorrer de forma contínua, assegurando o abastecimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas durante toda a vigência contratual.

5.2 Cronograma de execução

A execução contratual terá início após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente e o recebimento da primeira Ordem de Fornecimento pela contratada.

As solicitações de fornecimento ocorrerão conforme a necessidade da Administração, não sendo possível estabelecer cronograma fixo de entregas em razão da natureza estimativa da demanda.

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em situações excepcionais devidamente justificadas.



A Administração poderá emitir tantas Ordens de Fornecimento quantas forem necessárias durante a vigência contratual, respeitados os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária.

5.3 Local de execução

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal na respectiva Ordem de Fornecimento.

As entregas poderão ocorrer no Almoxarifado Central, na Secretaria Municipal de Obras Públicas ou em outro local pertencente ao Município, conforme a necessidade administrativa.

Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, embalagens e demais custos necessários ao perfeito fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

A entrega somente será considerada realizada após a conferência inicial dos materiais por servidor designado pela Administração.

5.4 Forma de entrega

Os materiais deverão ser entregues:

- a) novos e de primeiro uso;
- b) em perfeitas condições de conservação;
- c) adequadamente acondicionados para evitar danos durante o transporte;
- d) acompanhados da respectiva Nota Fiscal;
- e) em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar que todos os produtos correspondam exatamente às especificações solicitadas na Ordem de Fornecimento.

Não serão aceitos materiais:

- a) usados;
- b) recondicionados;
- c) remanufaturados;
- d) com defeitos de fabricação;
- e) com especificações divergentes das exigidas;
- f) danificados durante o transporte;
- g) que apresentem sinais de corrosão, deformação ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.

Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração recusará total ou parcialmente os materiais, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para o Município.

5.5 Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar dos quantitativos, da integridade das embalagens e da documentação fiscal apresentada.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais, constituindo apenas procedimento inicial destinado à verificação quantitativa e das condições aparentes dos produtos. Caso sejam identificadas divergências ou irregularidades aparentes, o servidor responsável registrará a ocorrência e recusará os materiais total ou parcialmente, conforme o caso.



5.6 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão avaliados, dentre outros aspectos:

- a) conformidade das especificações técnicas;
- b) dimensões, espessuras e bitolas;
- c) qualidade dos materiais;
- d) integridade física;
- e) ausência de defeitos de fabricação;
- f) compatibilidade entre os materiais entregues e a Ordem de Fornecimento.

Constatada a conformidade dos produtos, será formalizado o recebimento definitivo, autorizando a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

A existência de vícios ocultos posteriormente identificados não afasta a responsabilidade da contratada pela substituição dos materiais, observado o prazo de garantia legal ou contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal 310/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

6.4 - Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.5 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.6 - Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7 - DO PREPOSTO

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade. e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim. f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.8- ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.8.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 310/2023.

6.9 - FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.9.1 - O fiscal técnico do contrato será o Sr. Henrique Santiago de Assis Santana, e acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.9.3 - Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.9.4 - O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9.5 - O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.9.6 - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.9.7 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.9.8 - É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.9.9 - O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.9.10 - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

6.9.11 - A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.9.12 - A fiscalização da do recebimento dos itens abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.9.13 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.9.14 - As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.9.15 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.16- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9.20- Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

6.10.1 - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I- acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III- recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV- conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V- realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI- manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII- adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:



- a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
- b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
- c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
- d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
- e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações; VIII- registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX- determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X- rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI- exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV- verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV- manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII- formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII- em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX- propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX- preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI- manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII- consultar o Município sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;



XXIII- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV- receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

6.11 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

6.11.1 - O gestor do Contrato será o Sr. José Geraldo de Oliveira Cruz, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;



XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas do Município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

6.12 - DO RECEBIMENTO

6.12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo¹⁰.

6.12.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.12.3 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.12.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços: a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.12.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.12.6 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última 10Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022. e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.12.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.12.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

6.12.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.12.10 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.12.11 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após



a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos.

6.12.12 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

6.12.13 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.12.14 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.12.15 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.12.16 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.12.17 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.12.18 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.12.19 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após fornecimento, emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista;

7.2 - Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas;

7.3 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos itens;

7.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, NÃO superior a 10 (dez) dias após o prazo de 10(dez) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;

7.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base nos índices do INPC/FGV ou IPCA/FGV, sendo que será aplicado o índice mais favorável para o Município;

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, como prevê o artigo 143 da Lei 14.133/2021

7.7 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.8 - A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

7.9 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;



7.10 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.11 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.12 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

7.13 - O MUNICIPIO passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras; 7.13 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

7.13.1 - Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;

7.13.2 - Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;

7.13.3 - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º desta Lei;

7.13.4 - Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;

7.13.5 - Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

7.13.6 - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023;

7.13.7 - A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023; 7.13.8 - A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME//EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, § 4º I, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018; 7.13.9 - Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Município expedirá nova portaria atualizando.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - A licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em originais ou cópias legíveis autenticadas por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para a formalização do contrato, sendo que, a documentação poderá ser autenticada por Agente de Contratações ou qualquer membro da equipe de apoio:



8.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011).
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.3 - Qualificação Econômica - Financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

8.1.4 - Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, como previsto no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos que não seja o município de Grão Mogol/MG, o Agente de Contratação não reputará o licitante inabilitado, diante do que prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8.2 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

8.3 - O critério de julgamento será o de menor preço por item.

8.5 - O procedimento licitatório será formalizado mediante Pregão Presencial com aplicação do Instrumento Auxiliar Sistema de Registro de Preços.

8.6 - A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão presencial, com aplicação do instrumento auxiliar de registro de preços, como prevê o §2º do artigo 17, cumulado com os artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

8.7 - O critério de julgamento será o menor preço por item;

8.8 - O modo de disputa será do “aberto”, como prevê o inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/2021;

8.9 - A seguir, apresentam-se os principais fundamentos que justificam a escolha da solução:



- a) A necessidade de atendimento de demandas constantes que ocorrem de forma permanente, variando em função de fatores como locais onde os servidores encontram-se lotados.
- b) Diante das alternativas disponíveis, a adoção do Pregão presencial com aplicação do Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, estratégica e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o interesse público e os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade.
- c) O Sistema de Registro de Preços permite que os itens sejam adquiridos conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição/contratação imediata ou integral.
- d) Com o Sistema de Registro de Preços, evitam-se sucessivos processos licitatórios para fornecimentos semelhantes, reduzindo o custo administrativo e o tempo de tramitação, o que resulta em maior agilidade na aquisição, sem comprometer a legalidade e a competitividade do processo.
- e) A adoção do SRP está prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 82, e também encontra respaldo no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal 311-A/2023, aplicado de forma subsidiária.
- f) Trata-se de instrumento legalmente reconhecido para contratações futuras e frequentes.
- g) O SRP permite que a Administração só execute a despesa quando houver disponibilidade orçamentária e real necessidade de consumo, proporcionando maior controle fiscal e evita o comprometimento antecipado de recursos públicos.

8.10 - Além disso, no contexto da administração pública, a contratação desse fornecimento é geralmente realizada por meio de licitação tradicional, utilizando o instrumento auxiliar de registro de preços, uma vez que, a execução se dará por demanda, não sendo possível precisar as quantidades exatas que serão utilizadas durante o ano.

8.11 - O artigo 3º do Decreto Municipal 311-A/2023, prevê:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando o MUNICÍPIO julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
.....
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.” – GRIFAMOS.

8.12 - Outra vantagem quanto à formalização de registro de preços é a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que, comprovada a vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



8.13 - Além disso, em caso de esgotamento das quantidades antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a prorrogação antecipada, com a repetição das quantidades dos itens lançados na Ata de Registro de Preços, como abaixo transcrevemos:

“ENUNCIADO 17. A prorrogação da Ata de Registro de Preços admite a renovação das quantidades registradas, independentemente de previsão no edital ou na ata¹”.

8.14 - O mesmo entendimento é apresentado pela Advogada da União, Dra. Lilian Barros de Oliveira Almeida:

“12. Voltando ao caso concreto em questão e à dúvida lançada pela Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos, questiona-se, então, se a prorrogação das atas de registro de preços mencionadas no item 2.1 da Nota Técnica nº 32/2024 (SEI 15929670) pressupõe a manutenção do quantitativo inicial, possibilitando a aquisição tão somente do que não foi adquirido no primeiro ano, ou permite replicar o quantitativo integral para o período da prorrogação.

13. Ora, certo é que o sistema de registro de preços, conforme argumenta Ricardo Marcondes², pressupõe uma convicção, fundada em critérios objetivos, de que se contratará o valor estimado no ano de vigência da ata. Então, se o Direito foi respeitado, ressalvadas situações excepcionais, a regra é que se contrate o total do quantitativo inicialmente previsto. Supor que a prorrogação exigiria manter o quantitativo inicial tem por efeito negar, regra geral, a possibilidade de prorrogação. Esta só se viabilizaria quando houvesse equívoco inicial da estimativa ou quando a estimativa fosse alterada por fatores supervenientes.

14. Nesse sentido, se o legislador autorizou a prorrogação por igual período, autorizou também a duplicação do quantitativo inicialmente previsto. Em outras palavras, permitiu estabelecer para o segundo ano igual quantitativo estabelecido para o primeiro ano. Logo, na presente situação concreta, a prorrogação das atas permitirá a aquisição, no ano seguinte, do quantitativo duplicado. A estimativa inicial, portanto, não pode se referir à prorrogação, mas tão somente ao que se pretende contratar no ano de vigência da ata. Em suma, a estimativa é anual. Se houver prorrogação da ata, ocorre a replicação da estimativa para o ano seguinte.

(...)

19. A propósito, é importante registrar o posicionamento, sobre o tema em questão, da Coordenação-Geral Jurídica de Serviços sem Mão de Obra Exclusiva, desta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública SCGP, no PARECER n. 00400/2024/CGSEM/SCGP/CGU/AGU, proferido no NUP 00693.000903/2024-15, in verbis:

16. O raciocínio é semelhante ao que ocorre na prorrogação dos contratos de serviços contínuos. Nessa hipótese, quando há a prorrogação do prazo de vigência, renovam-se os quantitativos dos serviços contratados. Entende-se que está havendo uma renovação do contrato, tanto no prazo quanto nos quantitativos. É onde a doutrina costuma apontar a distinção entre renovação e prorrogação. (...)

17. Por essa linha, a vedação do art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023, não é óbice à renovação dos quantitativos da ata de registro de preços no momento da renovação para um novo período de vigência de um ano. Assim, da mesma forma como ocorre nos contratos de serviços contínuos, a renovação da relação firmada entre as partes não ocasiona acréscimo

¹ Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP, aprovado por maioria qualificada.

² Cf. MARTINS, Ricardo Marcondes. Sistema de registro de preços à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Revista Brasileira de Infraestrutura -RBINF. Belo Horizonte, n. 22, 2022, p. 11- 72, especialmente p. 48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



quantitativo ao objeto contratado, trata-se de uma "repetição" da relação original.³ –
GRIFOS DO AUTOR

8.15 - Temos ainda o enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal:

“Enunciado 42 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.”

8.16 - O Advogado da União, Dr. Ronny Charles, se manifesta nesse sentido:

“Em suma, parece-nos que o legislador, ao se referir à prorrogação da Ata, optou pela possibilidade de renovação do instrumento, o que repercute na possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente previstos para o ciclo anual original.⁴”

8.17 - Quanto à possibilidade de prorrogação da quantidade registrada, mesmo que antecipadamente, o Instituto Nacional da Contratação Pública - INCP, se manifestou no seguinte sentido:

*“**ENUNCIADO 18.** Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.⁵”*

8.18 - Essa abordagem é mais adequada, uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, permitindo à administração a flexibilidade necessária para adquirir os itens de acordo com as necessidades da Administração.

8.19 - A solução escolhida e a ser adotada pelo município é a mais adequada por atender plenamente às necessidades da Administração.

8.20 - Destacamos que a escolha dessa solução, pregão presencial com aplicação do procedimento auxiliar de registro de preços, valoriza os princípios constitucionais da igualdade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, ao proporcionar um processo transparente e justo, sendo que, a aplicação do pregão na forma eletrônica é aconselhável diante do que prevê o §2º do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

8.21 - É fundamental ressaltar que a solução escolhida é o resultado de uma análise aprofundada das opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios de adequação à demanda local, qualidade, segurança e custo-benefício, o que justifica a sua seleção como a mais apropriada para atender às necessidades do município.

8.22 - A solução proposta deve, portanto, ser considerada adequada e a mais vantajosa para atender às demandas da Administração, cumprindo o disposto no Art. 11 da Lei 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, assegurar a justa competição e evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis.

³ PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

⁴ <https://ronnycharles.com.br/prorrogacao-da-ata-e-renovacao-dos-quantitativos-fixados-na-licitacao/>

⁵ Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP, aprovado por maioria qualificada.



8.23 - Em suma, a realização da contratação mediante utilização da solução proposta, se apresenta como a opção mais adequada para solucionar o problema proposto, o que traz benefícios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a qualidade dos serviços.

8.24 - Portanto, diante das alternativas disponíveis, como contratações diretas ou licitações avulsas a adoção do Pregão Presencial com aplicação do Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, estratégica e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o interesse público e os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade, diante da agilidade e eficácia do Pregão, o que justifica a escolha dessa modalidade como a mais vantajosa e conveniente.

8.25 - Justifica-se ainda, pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de atender a mais de um exercício financeiro, tornar mais ágil as aquisições e favorecer a padronização dos materiais adquiridos, a aquisição dos uniformes ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas das Secretarias.

8.26 - A solução escolhida e a ser adotada pela Administração atende plenamente às necessidades da Administração, principalmente pelo fato de que, o município possui menos de 20.000 habitantes, estando dispensado da formalização de licitações eletrônicas, como prevê o inciso II do artigo 176 da Lei 14.133/2021.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

9.1 - A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante ampla pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os normativos aplicáveis à formação do orçamento estimado das contratações públicas.

9.2 - A metodologia adotada consistiu na coleta e análise de preços praticados pelo mercado para materiais de serralheria com especificações equivalentes às definidas neste Termo de Referência, buscando identificar valores compatíveis com a realidade mercadológica e aptos a subsidiar a futura contratação.

9.3 - Para composição do orçamento estimado, foram considerados preços obtidos em diferentes fontes de consulta, observando-se a compatibilidade entre as especificações técnicas, unidades de fornecimento, dimensões, espessuras, bitolas e demais características dos materiais pesquisados.

9.4 - Os valores coletados foram submetidos à análise crítica, sendo desconsiderados aqueles manifestamente inexequíveis ou excessivamente superiores aos parâmetros de mercado, com o objetivo de conferir maior confiabilidade e representatividade ao orçamento estimado.

9.5 Fontes da pesquisa de preços

9.5.1 - A pesquisa de preços foi realizada utilizando fontes públicas e privadas consideradas idôneas, permitindo a obtenção de parâmetros compatíveis com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



I – Atas de Registro de Preços e contratações públicas:

- a) Município de Francisco Sá/MG – Ata de Registro de Preços (PNCP);
- b) Município de Ouro Fino/MG – Ata de Registro de Preços (PNCP);
- c) demais contratações públicas compatíveis com o objeto, quando aplicáveis.

II – Pesquisa em fornecedores e portais especializados no segmento de materiais de serralheria, incluindo fabricantes, distribuidores e revendedores especializados.

- a) As consultas abrangeram materiais compatíveis com o objeto desta contratação, tais como chapas de aço, tubos metálicos, metalon, barras metálicas, perfis estruturais, dobradiças, eletrodos, discos abrasivos, primer anticorrosivo e demais produtos correlatos.

III - Todos os documentos que subsidiaram a pesquisa de preços, incluindo consultas eletrônicas, atas, relatórios, planilhas e demais elementos comprobatórios, encontram-se anexados ao processo administrativo, garantindo rastreabilidade, transparência e possibilidade de auditoria pelos órgãos de controle.

9.3 - Memória de cálculo

- a) A memória de cálculo do orçamento estimado foi elaborada individualmente para cada item constante da planilha de materiais.
- b) Para definição do preço estimado foram considerados os valores obtidos nas pesquisas realizadas, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas e a uniformidade das unidades de fornecimento.
- c) Após a consolidação das informações, foram definidos os preços unitários estimados para cada item, cuja composição encontra-se detalhada na planilha orçamentária que integra o processo administrativo.
- d) O valor global estimado corresponde ao somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados, conforme memória de cálculo constante dos documentos que instruem esta contratação.

9.4 - Valor estimado da contratação

- a) O valor estimado da contratação corresponde à soma dos preços unitários estimados para cada item, multiplicados pelos respectivos quantitativos previstos neste Termo de Referência, e posteriormente divididos de acordo com a quantidade de preços encontrados para cada item, conforme planilha orçamentária elaborada pela Administração.
- b) Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens previstos, sendo o fornecimento realizado conforme a necessidade administrativa durante a vigência contratual.
- c) O valor total estimado da contratação é de R\$1.812.223,65 (um milhão oitocentos e doze mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) conforme memória de cálculo e planilha orçamentária anexas ao processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
01	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO QUADRADA UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. 20 MM X 20 MM – CHAPA 20 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 58,62	R\$ 11.724,00
02	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO QUADRADA UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. 30 MM X 30 MM – CHAPA 18 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 82,15	R\$ 16.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



03	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO QUADRADA UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. 50 MM X 50 MM – CHAPA 16– COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 133,67	R\$ 26.734,00
04	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. 20 MM X 30 MM – CHAPA 20 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 103,78	R\$ 20.756,00
05	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. 30 MM X 50 MM – CHAPA 18 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 145,11	R\$ 29.022,00
06	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. 40 MM X 60 MM – CHAPA 18 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 134,26	R\$ 26.852,00
07	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. 30 MM X 70 MM – CHAPA 18 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 196,90	R\$ 39.380,00
08	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDO UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. DIMENSÃO 1/2 – CHAPA 20 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 139,85	R\$ 27.970,00
09	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDO UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. DIMENSÃO 3/4 – CHAPA 20 – COMPRIMENTO 6 M.	UN	200	R\$ 98,93	R\$ 19.786,00
10	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDO UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. DIMENSÃO 1 – CHAPA 18 – COMPRIMENTO 6 M.	UN	200	R\$ 125,37	R\$ 25.074,00
11	METALON TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDO UTILIZADO EM ESTRUTURAS . METÁLICAS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA. DIMENSÃO 1.1/2 – CHAPA 16 – COMPRIMENTO 6 M.	UN	200	R\$ 170,11	R\$ 34.022,00
12	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA . EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 1/8 X 5/8 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 136,15	R\$ 27.230,00
13	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA . EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 1/8 X 3/4 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 48,89	R\$ 9.778,00
14	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA . EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 1/8 X 1.1/4 – COMPRIMENTO 6	UN	200	R\$ 85,90	R\$ 17.180,00
15	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA . EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 1/8 X 1.3/4 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 58,30	R\$ 11.660,00
16	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA EM . ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 1/8 X 2– COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 67,31	R\$ 13.462,00
17	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA,	UN	200	R\$ 51,40	R\$ 10.280,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

	UTILIZADA . EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 3/16 X 3/4 – COMPRIMENTO 6 M				
18	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA . EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 3/16 X 1 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 116,42	R\$ 23.284,00
19	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA . EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 3/16 X 1.1/2 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 134,09	R\$ 26.818,00
20	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA . EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 3/16 X 2 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 136,55	R\$ 27.310,00
21	BARRA CHATA BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA . EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 1/4 X 3/4 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 179,44	R\$ 35.888,00
22	BARRA CHATA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA E. EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 1/4 X 1.1/2 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 165,03	R\$ 33.006,00
23	BARRA CHATA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO RETANGULAR MACIÇA, UTILIZADA E. EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES, GRADES E PEÇAS DIVERSAS. DIMENSÃO 1/4 X 2 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 256,58	R\$ 51.316,00
24	BARRA REDONDA: BARRA METÁLICA MACIÇA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDA, UTILIZADA EM. ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE PEÇAS E SUPORTES DIVERSOS. BITOLA 1/4 – COMPRIMENTO 6 M	UN	100	R\$ 125,97	R\$ 12.597,00
25	BARRA REDONDA: BARRA METÁLICA MACIÇA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDA, UTILIZADA EM. ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE PEÇAS E SUPORTES DIVERSOS. BITOLA 3/8 – COMPRIMENTO 6 M	UN	100	R\$ 63,02	R\$ 6.302,00
26	BARRA REDONDA: BARRA METÁLICA MACIÇA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDA, UTILIZADA EM. ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE PEÇAS E SUPORTES DIVERSOS. BITOLA 1/2 – COMPRIMENTO 6 M	UN	100	R\$ 116,67	R\$ 11.667,00
27	BARRA REDONDA: BARRA METÁLICA MACIÇA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDA, UTILIZADA EM. ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE PEÇAS E SUPORTES DIVERSOS. BITOLA 5/8 – COMPRIMENTO 6 M	UN	100	R\$ 160,55	R\$ 16.055,00
28	BARRA REDONDA: BARRA METÁLICA MACIÇA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDA, UTILIZADA EM. EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE PEÇAS E SUPORTES DIVERSOS. BITOLA 3/4 – COMPRIMENTO 6 M	UN	100	R\$ 178,78	R\$ 17.878,00
29	BARRA REDONDA: BARRA METÁLICA MACIÇA EM AÇO CARBONO, SEÇÃO REDONDA, UTILIZADA EM. ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE PEÇAS E SUPORTES DIVERSOS. BITOLA 1 – COMPRIMENTO 6 M	UN	100	R\$ 205,38	R\$ 20.538,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

30	CANTONEIRA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, PERFIL EM “L”, UTILIZADA EM ESTRUTURA. METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES E REFORÇOS ESTRUTURAIS. LARGURA 3/4 ESPESSURA 1/8 COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 97,31	R\$ 19.462,00
31	CANTONEIRA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, PERFIL EM “L”, UTILIZADA EM ESTRUTURA. METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES E REFORÇOS ESTRUTURAIS. LARGURA 5/8 ESPESSURA 1/8 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 50,15	R\$ 10.030,00
32	CANTONEIRA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, PERFIL EM “L”, UTILIZADA EM ESTRUTURA. METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES E REFORÇOS ESTRUTURAIS. LARGURA 1 ESPESSURA 1/8 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 103,39	R\$ 20.678,00
33	CANTONEIRA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, PERFIL EM “L”, UTILIZADA EM ESTRUTURA. METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES E REFORÇOS ESTRUTURAIS. LARGURA 1 ESPESSURA 3/16– COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 196,95	R\$ 39.390,00
34	CANTONEIRA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, PERFIL EM “L”, UTILIZADA EM ESTRUTURA. METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES E REFORÇOS ESTRUTURAIS. LARGURA 1.1/2 ESPESSURA 3/16– COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 288,28	R\$ 57.656,00
35	CANTONEIRA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, PERFIL EM “L”, UTILIZADA EM ESTRUTURA. METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES E REFORÇOS ESTRUTURAIS. LARGURA 1.1/2 ESPESSURA 1/4 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 366,86	R\$ 73.372,00
36	CANTONEIRA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, PERFIL EM “L”, UTILIZADA EM ESTRUTURA. METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES E REFORÇOS ESTRUTURAIS. LARGURA 2 ESPESSURA 1/4 – COMPRIMENTO 6 M	UN	175	R\$ 418,73	R\$ 73.277,75
37	[ME/EPP] - CANTONEIRA: BARRA METÁLICA EM AÇO CARBONO, PERFIL EM “L”, UTILIZADA EM ESTRUTURA. METÁLICAS, SERRALHERIA E FABRICAÇÃO DE SUPORTES E REFORÇOS ESTRUTURAIS. LARGURA 2 ESPESSURA 1/4 – COMPRIMENTO 6 M	UN	25	R\$ 418,73	R\$ 10.468,25
38	CHAPA DE AÇO: CHAPA METÁLICA EM AÇO CARBONO, UTILIZADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS,. SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE PEÇAS, REFORÇOS E REVESTIMENTOS DIVERSOS. CHAPA Nº 18 – TAMANHO 1,20 X 2,50 M LISA	UN	200	R\$ 339,76	R\$ 67.952,00
39	CHAPA DE AÇO: CHAPA METÁLICA EM AÇO CARBONO, UTILIZADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS,. SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE PEÇAS, REFORÇOS E REVESTIMENTOS DIVERSOS. CHAPA Nº 20 – TAMANHO 1,20 X 2,50 M LISA	UN	200	R\$ 238,45	R\$ 47.690,00
40	CHAPA DE AÇO: CHAPA METÁLICA EM AÇO CARBONO, UTILIZADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS,. SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE PEÇAS, REFORÇOS E REVESTIMENTOS DIVERSOS. CHAPA Nº 22 – TAMANHO 1,20 X 2,50 M LISA	UN	200	R\$ 207,37	R\$ 41.474,00
41	CHAPA DE AÇO: CHAPA METÁLICA EM AÇO CARBONO, UTILIZADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS,. SERRALHERIA, FABRICAÇÃO DE PEÇAS, REFORÇOS E REVESTIMENTOS DIVERSOS. 0,5MM – TAMANHO 1,10 X 2,00 M ONDULADA	UN	300	R\$ 184,99	R\$ 55.497,00
42	TUBO DE AÇO TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO CIRCULAR, UTILIZADO EM . ESTRUTURAS METÁLICAS, CONDUÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. DIMENSÃO POLEGADA 1/2 – CHAPA 20 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 99,07	R\$ 19.814,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG****CNPJ: 20.716.627/0001-50**

43	TUBO DE AÇO TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO CIRCULAR, UTILIZADO EM . ESTRUTURAS METÁLICAS, CONDUÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. DIMENSÃO POLEGADA 3/4 – CHAPA 20 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 131,23	R\$ 26.246,00
44	TUBO DE AÇO TUBO METÁLICO EM AÇO CARBONO, SEÇÃO CIRCULAR, UTILIZADO EM . ESTRUTURAS METÁLICAS, CONDUÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. DIMENSÃO POLEGADA 1 – CHAPA 18 – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 67,33	R\$ 13.466,00
45	PERFIL DE AÇO PERFIL METÁLICO EM AÇO CARBONO, U ENRIJECIDO, UTILIZADO EM . ESTRUTURAS METÁLICAS, CONDUÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. DIMENSÃO 50 X 25 – 2 MM – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 398,96	R\$ 79.792,00
46	PERFIL DE AÇO PERFIL METÁLICO EM AÇO CARBONO, U ENRIJECIDO, UTILIZADO EM . ESTRUTURAS METÁLICAS, CONDUÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. DIMENSÃO 75 X 40 – 2,65 MM – COMPRIMENTO 6 M	UN	150	R\$ 421,82	R\$ 63.273,00
47	[ME/EPP] - PERFIL DE AÇO PERFIL METÁLICO EM AÇO CARBONO, U ENRIJECIDO, UTILIZADO EM . ESTRUTURAS METÁLICAS, CONDUÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. DIMENSÃO 75 X 40 – 2,65 MM – COMPRIMENTO 6 M	UN	50	R\$ 421,82	R\$ 21.091,00
48	PERFIL DE AÇO PERFIL METÁLICO EM AÇO CARBONO, U ENRIJECIDO, UTILIZADO EM . ESTRUTURAS METÁLICAS, CONDUÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. DIMENSÃO 100 X 40 – 3 MM – COMPRIMENTO 6 M	UN	200	R\$ 364,63	R\$ 72.926,00
49	PERFIL DE AÇO: PERFIL METÁLICO EM AÇO CARBONO, U SIMPLES, UTILIZADO EM ESTRUTURA. METÁLICAS, CONDUÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. DIMENSÃO 50 X 40 – 2,65 MM – COMPRIMENTO 6 M	UN	150	R\$ 420,05	R\$ 63.007,50
50	[ME/EPP] - PERFIL DE AÇO: PERFIL METÁLICO EM AÇO CARBONO, U SIMPLES, UTILIZADO EM ESTRUTURA. METÁLICAS, CONDUÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM GERAL. DIMENSÃO 50 X 40 – 2,65 MM – COMPRIMENTO 6 M	UN	50	R\$ 420,05	R\$ 21.002,50
51	DOBRADIÇA PARA PORTÃO FERRAGEM METÁLICA EM AÇO, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO E . ARTICULAÇÃO DE PORTÕES, PERMITINDO SUA ABERTURA E FECHAMENTO, APLICADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS OU DE MADEIRA. DIMENSÃO 3 – CHAPA 14 – COM PINO – SOLDÁVEL	UN	240	R\$ 27,61	R\$ 6.626,40
52	DOBRADIÇA PARA PORTÃO FERRAGEM METÁLICA EM AÇO, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO E . ARTICULAÇÃO DE PORTÕES, PERMITINDO SUA ABERTURA E FECHAMENTO, APLICADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS OU DE MADEIRA. DIMENSÃO 4 – CHAPA 14 – COM PINO – SOLDÁVEL	UN	240	R\$ 55,89	R\$ 13.413,60
53	DOBRADIÇA PARA PORTÃO FERRAGEM METÁLICA EM AÇO, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO E . ARTICULAÇÃO DE PORTÕES, PERMITINDO SUA ABERTURA E FECHAMENTO, APLICADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS OU DE MADEIRA. DIMENSÃO 4 – CHAPA 12 – COM PINO – SOLDÁVEL	UN	240	R\$ 24,71	R\$ 5.930,40
54	DOBRADIÇA PARA PORTÃO FERRAGEM METÁLICA EM AÇO, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO E . ARTICULAÇÃO DE PORTÕES, PERMITINDO SUA ABERTURA E FECHAMENTO, APLICADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS OU DE MADEIRA. DIMENSÃO 5 – CHAPA 10 – COM PINO – SOLDÁVEL	UN	240	R\$ 89,53	R\$ 21.487,20
55	DOBRADIÇA PARA PORTÃO FERRAGEM METÁLICA EM AÇO, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO E . ARTICULAÇÃO DE PORTÕES, PERMITINDO SUA ABERTURA E FECHAMENTO, APLICADA EM ESTRUTURAS METÁLICAS OU DE MADEIRA. DIMENSÃO 6 – CHAPA 10 – COM PINO – SOLDÁVEL	UN	240	R\$ 86,42	R\$ 20.740,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50



56	ELETRODO DE SOLDA 6013: ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAGEM ELÉTRICA, CLASSIFICAÇÃO. E6013, DIÂMETRO 2,5 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 KG, INDICADO PARA SOLDAGEM DE AÇO CARBONO EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA E MANUTENÇÃO.	UN	100	R\$ 438,71	R\$ 43.871,00
57	ELETRODO DE SOLDA 6013: ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAGEM ELÉTRICA, CLASSIFICAÇÃO. E6013, DIÂMETRO 3,25 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 KG, INDICADO PARA SOLDAGEM DE AÇO CARBONO EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA E MANUTENÇÃO.	UN	100	R\$ 408,63	R\$ 40.863,00
58	ELETRODO DE SOLDA 7018: ELETRODO REVESTIDO PARA SOLDAGEM ELÉTRICA, CLASSIFICAÇÃO. E7018, DIÂMETRO 4,0 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 20 KG, INDICADO PARA SOLDAGEM DE AÇO CARBONO EM ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.	UN	100	R\$ 503,25	R\$ 50.325,00
59	DISCO DE CORTE 7 DISCO ABRASIVO PARA CORTE DE METAIS, DIÂMETRO 7 POLEGADAS, UTILIZADO EM ESMERILHADEIRA PARA CORTE DE AÇO E OUTROS MATERIAIS METÁLICOS.	UN	1000	R\$ 14,39	R\$ 14.390,00
60	DISCO DE DESBASTE 7 DISCO ABRASIVO PARA DESBASTE DE METAIS, DIÂMETRO 7 POLEGADAS, UTILIZADO EM ESMERILHADEIRA PARA REMOÇÃO DE MATERIAL E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	UN	1000	R\$ 23,31	R\$ 23.310,00
61	PRIMER TINTA DE FUNDO ANTICORROSIVA UTILIZADA COMO PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS ANTES DA PINTURA, PROPORCIONANDO MELHOR ADERÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO. EMBALAGEM 3,6 L	UN	100	R\$ 81,75	R\$ 8.175,00
62	DISCO DE POLICORTE DISCO ABRASIVO PARA CORTE DE METAIS, UTILIZADO EM MÁQUINA . POLICORTE PARA CORTE DE AÇO E OUTROS MATERIAIS METÁLICOS. 14 (355 MM) FURO CENTRAL 1 (25,4 MM)	UN	75	R\$ 38,88	R\$ 2.916,00
63	DISCO DE POLICORTE DISCO ABRASIVO PARA CORTE DE METAIS, UTILIZADO EM MÁQUINA . POLICORTE PARA CORTE DE AÇO E OUTROS MATERIAIS METÁLICOS. 16 (405 MM) FURO CENTRAL 1 (25,4 MM)	UN	75	R\$ 168,15	R\$ 12.611,25
TOTAL					1.812.223,65

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no futuro instrumento contratual:

- fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- entregar produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;
- substituir, às suas expensas, qualquer material recusado pela fiscalização ou que apresente defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações técnicas;



- e) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- h) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento;
- i) observar todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado;
- j) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato;
- k) reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos durante o período de garantia;
- l) atender prontamente às determinações da fiscalização contratual.
- m) A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas⁶.

11.2 - Obrigações da contratante

- a) Constituem obrigações da Administração Municipal:
- b) emitir as Ordens de Fornecimento contendo as informações necessárias à execução do objeto;
- c) disponibilizar os locais de entrega dos materiais;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscais formalmente designados;
- e) conferir os materiais entregues quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos;
- f) rejeitar materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual;
- h) aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis;
- i) efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e a regular liquidação da despesa;
- j) fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- k) praticar todos os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

12 - DAS SANÇÕES:

12.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

⁶ Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** desta cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** desta cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** desta cláusula será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.4- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definido na referida Lei.

12.5- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

12.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

12.8- admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



13 - DAS MULTAS:

13.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

13.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

13.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

13.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DA ENTREGA

a) Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes da planilha de itens deste Termo de Referência, observando dimensões, bitolas, espessuras, composição, resistência mecânica, acabamento, unidade de fornecimento e demais características técnicas estabelecidas para cada produto.

b) Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, oxidação, deformações, amassamentos, trincas, defeitos de fabricação ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade ou utilização.

c) Sempre que houver normas técnicas aplicáveis, especialmente normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os materiais deverão atendê-las integralmente, bem como às especificações técnicas dos respectivos fabricantes.

d) Os materiais deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, assegurando adequada resistência, durabilidade e desempenho durante sua utilização nas atividades de serralheria desenvolvidas pela Administração Municipal.

e) A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer vício que comprometa sua utilização.

14.1 - FORMA DE ENTREGA

a) O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento.



b) Essa sistemática mostra-se mais adequada à natureza da contratação, considerando que não é possível prever com absoluta precisão o consumo de cada material ao longo da execução contratual, uma vez que sua utilização depende das demandas de manutenção preventiva e corretiva, da execução de novas estruturas metálicas e das necessidades supervenientes das diversas unidades administrativas.

c) As entregas serão realizadas nos quantitativos solicitados pela Administração, observando os prazos, locais e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de deterioração dos materiais e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

14.2 - PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

a) Grande parte dos materiais objeto da presente contratação é composta por produtos metálicos de longa durabilidade, como chapas de aço, tubos metálicos, barras, perfis estruturais e ferragens, os quais não possuem prazo de validade determinado, desde que armazenados em condições adequadas.

b) Todavia, alguns itens específicos, especialmente produtos químicos utilizados nas atividades de serralheria, como primer anticorrosivo e outros materiais que possuam prazo de validade estabelecido pelo fabricante, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando período remanescente de validade suficiente para sua adequada utilização pela Administração.

c) A contratada deverá garantir que tais produtos sejam entregues dentro do prazo de validade informado pelo fabricante, livres de deterioração, contaminação ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade, desempenho ou segurança.

15 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

15.2- No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021.

15.3- Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

15.4- Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

15.5- Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.6- Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.



15.7- A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

15.8- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

15.9- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, como prevê o artigo 83 da Lei 14.133/2021, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.10- O fornecedor dos produtos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

16 - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes⁷, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, em seu procedimento, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

17 - LIMITES PARA AS ADESÕES

17.1- Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o artigo 86 da Lei 14.133/2021:

⁷ TCEMG - Resposta à Consulta nº 1120126, seção do dia 21/06/2023, Conselheiro Cláudio Couto Terrão.



I - A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços; ou
- b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

17.2- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.3- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.3- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.4- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal 311-A/2023.

18.5- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32.

§ 4º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

20 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1- A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

20.1.1- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

20.1.2- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



20.1.3- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

20.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

Rege-se este Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2023.

Grão Mogol/MG, 29 de julho de 2026.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus.
Secretário Municipal de Planejamento.